



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 016/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Considerando que o inciso I, do Art. 76, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá **autorização legislativa** e dependerá de **licitação na modalidade leilão**, para realizar alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser precedida de **avaliação prévia**;

Considerando o inciso V, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município que descreve que “ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes”:

(...)

V - adquirir, administrar e **alienar os seus bens**, aceitar doações, legados e heranças e dispor sobre seu controle e utilização;

Considerando o inciso VIII, do artigo 34 da Lei Orgânica do Município que estabelece que “cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos arts. 35 e 49, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre”.

(...)

VIII - **alienação** e concessão de **bens imóveis**.

Considerando que a alienação de terrenos públicos que compõem o patrimônio municipal desonera a Administração Pública, pois esta tem que suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção e para evitar ou mesmo reverter ocupações irregulares.

Considerando que a Administração Pública pretende fomentar o desenvolvimento da região onde os lotes estão localizados, atribuindo o uso mais adequado à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados, além disso, a alienação dos terrenos públicos permitirá a redução do custo operacional, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Considerando que as alienações ora ventiladas não comprometerão a prestação dos serviços públicos municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Considerando que a alienação de terrenos públicos é uma das alternativas encontrada pela gestão municipal para ajudar equacionar o déficit financeiro que o SGP-PREV enfrenta.

Considerando que a atual gestão Administrativa Municipal mostrou-se atuante e proativa ao elaborar novas estratégias para injetar recursos financeiros no SGP-PREV, inclusive por meio de alienação de terrenos públicos, localizados no Município.

Considerando que o Município de São Gabriel da Palha pretende alienar 06 (seis) terrenos públicos localizados no Loteamento denominado Jovelino de Souza Valentim, conforme descrição abaixo:

LOTE/QUADRA	LOCAL/ENDEREÇO	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	ÁREA DO TERRENO (M ²)
LOTE 01 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11994	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	163,45
LOTE 02 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11995	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	164,35
LOTE 03 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11996	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	165,25
LOTE 04 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11997	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	166,15
LOTE 05 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11998	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	167,05
LOTE 06 QUADRA 01	RUA MANOEL NASCIMENTO	11999	JOVELINO DE SOUZA VALENTIM	230,17

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a devida apreciação e aprovação, em regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a alienação de bens imóveis descritos no anexo único.

Encaminhamos em anexo cópias do Levantamento Planimétrico, cópias do Termo de Guarda e Responsabilidade, cópias do Boletim de Cadastro Imobiliário e cópia do Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 15 de janeiro de 2025.

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2025.01.15 12:14:22 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº _____, de 15 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a alienação de bens imóveis descritos no anexo único.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis descritos no anexo único desta lei, observado o valor mínimo de suas avaliações.

Parágrafo único. Os valores obtidos com a alienação dos imóveis de que trata o anexo desta Lei só poderão ser utilizados, unicamente, para equacionar a dívida que o Município possui com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - SGP-PREV.

Art. 2º. A alienação será concretizada através de procedimento licitatório na modalidade leilão.

Parágrafo Único. Os custos da confecção das escrituras públicas de compra e venda, bem como dos registros necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão a cargo dos compradores.

Art. 3º. Em decorrência da alienação de que trata esta Lei, o Departamento de Controle Patrimonial deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.898, de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 2025.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.01.15
12:14:47 -03'00'
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

<i>DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL</i>	<i>VALOR DE AVALIAÇÃO PRÉVIA</i>	<i>NÚMERO DE MATRÍCULA</i>	<i>PATRIMONIO Nº</i>
Lote 01 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 163,45 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 10 metros de frente em divisa com Rua Manoel Nascimento, 10 metros de fundos em divisa com Rafael Jacobsen dos Santos, 16,30 metros pela lateral direita em divisa com imóvel do Município de São Gabriel da Palha, 16,39 metros pela lateral esquerda em divisa com lote 02 da quadra 01 do Município de São Gabriel da Palha, com forma de polígono irregular.	RS 50.471,15	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto à matrícula nº 11994	000021537
Lote 02 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 164,35 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 10 metros de frente em divisa com a Rua Manoel Nascimento, 10 metros de fundos em divisa com quem de direito; 16,39 metros na lateral direita em divisa com lote 01, e 16,48 metros na lateral esquerda em divisa com o lote 03.	RS 50.749,06	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto à matrícula nº 11995	000021538
Lote 03 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 165,25 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 10 metros de frente em divisa com a Rua Manoel Nascimento, 10 metros de fundos em divisa com quem de direito; 16,48 metros na lateral direita em divisa com	RS 51.026,97	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto à matrícula nº 11996	000021539





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

lote 02, e 16,57 metros na lateral esquerda em divisa com o lote 04.			
Lote 04 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 166,15 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 10 metros de frente em divisa com a Rua Manoel Nascimento, 10 metros de fundo em divisa com quem de direito, 16,57 metros na lateral direita em divisa com o lote 03, e 16,66 metros na lateral esquerda em divisa com o lote 05.	RS 51.304,87	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto à matrícula nº 11997	00021540
Lote 05 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 167,05 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 10 metros de frente em divisa com a Rua Manuel do Nascimento, 10 metros de fundo em divisa com quem de direito, 16,66 metros na lateral direita em divisa com o lote 04, e 16,75 metros na lateral esquerda em divisa com o lote 06.	RS 51.582,78	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto à matrícula nº 1199	000021541
Lote 06 da Quadra 01. Terreno urbano com área de 230,17 m ² localizado na Rua Manoel Nascimento do Loteamento Jovelino de Souza Valentim, São Gabriel da Palha-ES. Sendo 19,50 metros de frente em divisa com a Rua Manoel Nascimento, 7,90 metros de fundo em divisa com Janeta Berger, 16,75 metros na lateral direita em divisa com o lote 05, e 20,43 metros na lateral esquerda em divisa com a Rua Mário Frederico Zanotelli, em forma de trapézio.	RS 71.073,38	Imóvel Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, junto a matrícula nº 11999	000021542





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 |



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 15/01/2025 13:29

Checksum: **301E6BF7725806BAC5C903C65FCE7E4B0DDC2E37FE6A2F4A6405649377C23CC9**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.